

Audiência Pública sobre os Critérios de Repartição do FPE

Claudio José Trinchão Santos
Secretário de Fazenda do Maranhão
Coordenador dos Secretários de Fazenda – CONFAZ

Brasília, 14 de março de 2013

Marcos Históricos

- ***Decisão de Inconstitucionalidade da LC 62/89 (2010)***
- ***Criação do GEFPE e Elaboração de Estudos Técnicos no Âmbito do CONFAZ (2011)***
- ***Ausência de Consenso no CONFAZ, levando o Debate para o Congresso Nacional (2012)***
- ***Esgotamento e Prorrogação do Prazo (2013)***
- ***Urgência Máxima para uma Solução***

Alternativas Elaboradas no CONFAZ

- ***Equalização*** – Socialmente justo, mas sem chance de consenso; gerava perdas para mais da metade dos estados, em relação aos critérios defasados da LC 62 (vigentes)
- ***Redistributivo*** – Incoerente: ampliava recursos para os estados ricos e reduzia para os pobres
- ***CTN*** – Retrocesso: volta ao passado, com ganhos expressivos para os estados ricos e perdas para os menores
- ***Misto*** – Reduzia perdas, porém com grande complexidade e com pouca consistência econômica.

Debate Atual (2012/2013)

- **Proposta da Comissão de Notáveis**
- **Substitutivo do Senador Walter Pinheiro (BA)**
- **PLS 18/2013 da Senadora Lúcia Vânia (GO)**

Proposta dos Notáveis

- *Relativa simplicidade do cálculo para critérios provisórios;*
- ***Garantia de recebimento mínimo dos valores atuais reais (corrigidos pelo IPCA), preservando o equilíbrio das unidades federadas;***
- *Transição suave, sem maiores descontinuidades;*
- ***Prazo razoável para definição de critérios definitivos em nova lei complementar (5 anos)***
- ***Estabelecimento prévio de uma lógica de equalização para os critérios definitivos***

Substitutivo

Senador Walter Pinheiro (BA)

- *Tem como base a Proposta dos Notáveis*
- *Substitui a variável PIB per capita pela Renda Domiciliar per capita: mais adequada, dadas as distorções do PIB;*
- *Modificou critérios de cálculo dos limites das variáveis*
- *Reduziu o prazo para definição de critérios definitivos de 5 para 2 anos*
- *Manteve a previsão de um modelo definitivo baseado na **equalização***

PLS 18/2013

Senadora Lúcia Vania (GO)

- *Inclui o parâmetro de **50% da variação do PIB para correção dos valores do FPE**, tornando ainda mais suave a transição*
- ***Torna definitivos os critérios provisórios**, eliminando o prazo para edição de nova lei complementar;*
- ***Elimina também a previsão de um modelo definitivo baseado na equalização***
- *Modifica critérios de cálculo dos limites das variáveis*

RCL/Per Capita X IDH

UFs	RCL Fonte: STN - dados de Dez/2010 (em R\$)	POPULAÇÃO Fonte: IBGE - Censo 2010	RCL PER CAPITA (em R\$)	IDH Fonte: PNUD	POSIÇÃO DA UF QUANTO A RCL PER CAPITA	POSIÇÃO DA UF QUANTO AO IDH
AC	2.648.933.275,05	732.793	3.614,85	0,751	4°	17°
AL	4.205.565.036,63	3.120.922	1.347,54	0,677	22°	27°
AM	7.407.732.260,79	3.480.937	2.128,09	0,78	12°	13°
AP	2.492.365.269,00	668.689	3.727,24	0,78	3°	12°
BA	17.372.550.742,29	14.021.432	1.239,00	0,742	24°	19°
CE	9.664.272.967,00	8.448.055	1.143,96	0,723	26°	22°
DF	11.485.148.499,11	2.562.963	4.481,20	0,874	1°	1°
ES	8.239.168.317,26	3.512.672	2.345,56	0,802	8°	7°
GO	10.530.492.989,31	6.004.045	1.753,90	0,8	16°	9°
MA	6.814.409.886,42	6.569.683	1.037,25	0,683	27°	26°
MG	33.179.151.679,00	19.595.309	1.693,22	0,8	18°	10°
MS	5.210.121.273,05	2.449.341	2.127,15	0,802	13°	8°
MT	7.099.677.148,16	3.033.991	2.340,05	0,796	9°	11°
PA	9.117.949.794,94	7.588.078	1.201,62	0,755	25°	16°
PB	5.067.417.770,42	3.766.834	1.345,27	0,718	23°	24°
PE	12.435.718.768,07	8.796.032	1.413,79	0,718	21°	23°
PI	4.524.857.508,68	3.119.015	1.450,73	0,703	20°	25°
PR	16.963.003.163,63	10.439.601	1.624,87	0,82	19°	6°
RJ	34.534.904.291,00	15.993.583	2.159,30	0,832	11°	4°

COMPARAÇÃO ENTRE O FPE E O ICMS

UF REGIÃO	FPE	FPE/2010	ICMS/2010*	ICMS/2010**	ICMS/2010	FPE/ICMS
	(%)	Milhões	Milhões	Milhões	(%)	(%)
	(1)	(2)	(3)	(4)=(3x75%)	(5)	(6)=(2/4)*100
NORTE	25,3717	9.901.073	15.189.222	11.391.917	5,67	86,9
Acre	3,421	1.335.014	576.288	432.216	0,21	308,9
Amapá	3,412	1.331.502	487.382	365.537	0,18	364,3
Amazonas	2,7904	1.088.928	5.553.217	4.164.913	2,07	26,1
Pará	6,112	2.385.152	5.175.262	3.881.447	1,93	61,5
Rondônia	2,8156	1.098.762	1.953.728	1.465.296	0,73	75,0
Roraima	2,4807	968.070	323.232	242.424	0,12	399,3
Tocantins	4,34	1.693.645	1.120.113	840.085	0,42	201,6
NORDESTE	52,4551	20.470.124	40.870.410	30.652.808	15,25	66,8
Alagoas	4,1601	1.623.441	2.080.200	1.560.150	0,78	104,1
Bahia	9,3962	3.666.782	12.142.989	9.107.242	4,53	40,3
Ceará	7,3369	2.863.158	6.148.950	4.611.713	2,29	62,1
Maranhão	7,2182	2.816.837	2.948.126	2.211.095	1,10	127,4
Paraíba	4,7889	1.868.824	2.525.758	1.894.319	0,94	98,7
Pernambuco	6,9002	2.692.740	8.411.014	6.308.261	3,14	42,7
Piauí	4,3214	1.686.387	1.919.740	1.439.805	0,72	117,1
Rio Gr. do Norte	4,1779	1.630.387	2.842.084	2.131.563	1,06	76,5
Sergipe	4,1553	1.621.568	1.851.549	1.388.662	0,69	116,8
CENTRO-OESTE	7,1732	2.799.275	22.748.735	18.211.719	9,06	15,4
Distrito Federal	0,6902	269.344	4.600.669	4.600.669	2,29	5,9
Goiás	2,8431	1.109.494	8.170.085	6.127.564	3,05	18,1

“O Grande Conflito”

**Estados com Grande Dependência do FPE
Baixa Receita Própria**

X

**Estados com Baixíssima Capacidade de
Investimento
Baixa RCL/ per capita**

Solução Política

- **Produzir modelo que viabilize a produção de índices próximos dos atuais e com correção que não impacte substancialmente os atuais índices**
- **Definir prazo para revisão do modelo, pois as receitas dos estados sofrerão grandes variações:**
 - **Reforma do ICMS: + receitas para o destino**
 - **Royalties: melhor distribuição**
 - **Comércio Não Presencial (PEC 197/12): + receitas para o destino**
 - **Acréscimo das rendas per capita e domiciliar (programas sociais)**
 - **Crescimento econômico diferenciado de algumas regiões: CO e NE**
- ✓ **Talvez, após um processo de desconcentração das riquezas e equilíbrio federativo, o modelo de equalização das receitas seja viável!**

Requisitos para uma Proposta de Consenso

- *Viabilidade Jurídica da Proposta*
- *Preservação do Equilíbrio Financeiro dos Estados*
- *Redução dos Conflitos Federativos*
- *Manutenção do Debate em busca de um modelo adequado*

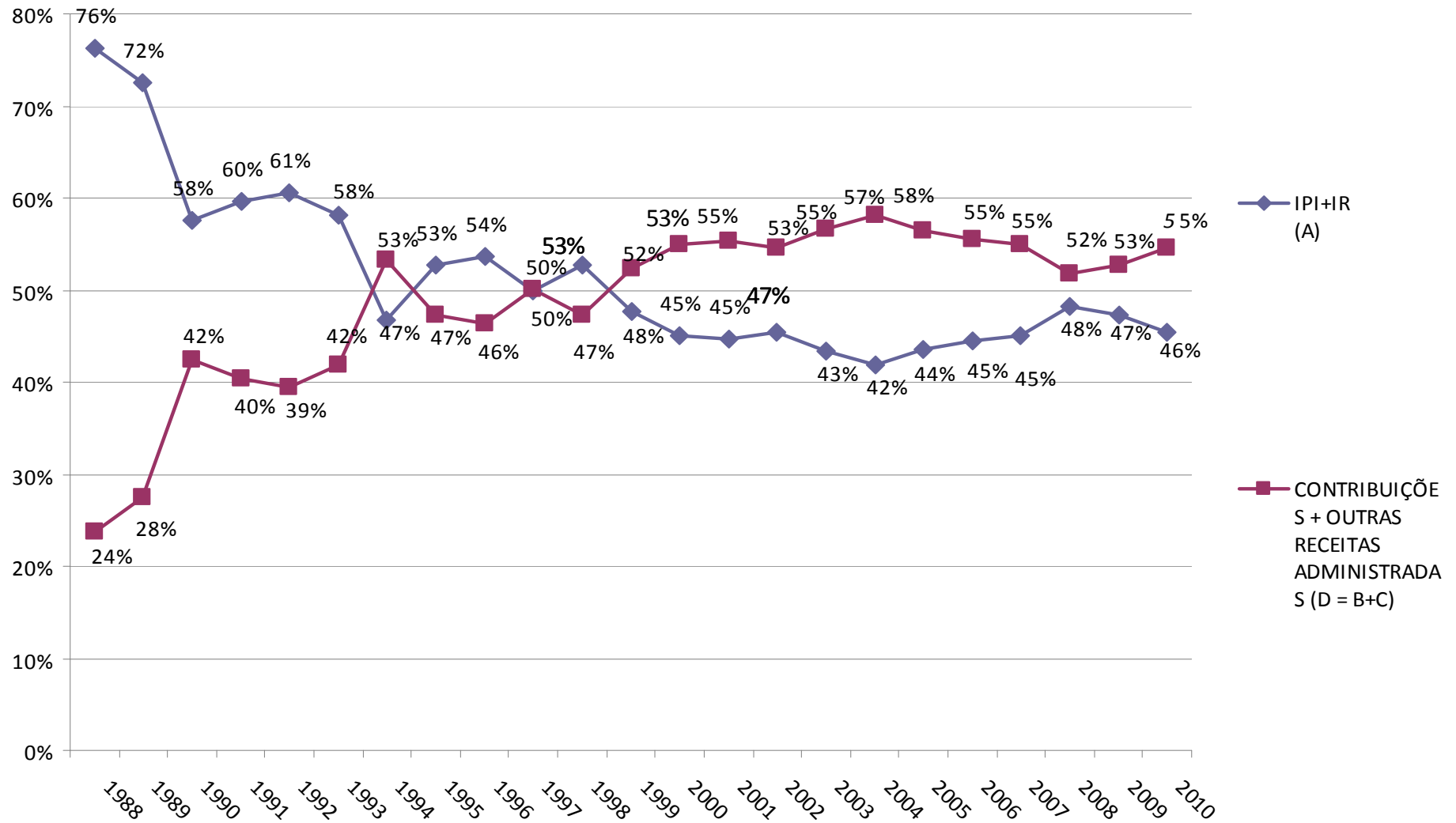
Alternativas para o Consenso

Alternativas para o Consenso:

- ***Adaptação do Substitutivo do Sen. Walter Pinheiro***
 1. ***Elevar o prazo de validade dos critérios provisórios para 5 anos, dando mais tempo para a elaboração de nova lei complementar***
 2. ***Deixar em aberto a lógica dos critérios definitivos, suprimindo a previsão, neste momento, de que seja um modelo de equalização (Art. 3o do Substitutivo);***
 3. ***Eliminar a previsão de um cálculo diferente para a repartição de outras receitas que tenham como base os critérios do FPE (Suprimir o Art. 2o do substitutivo)***

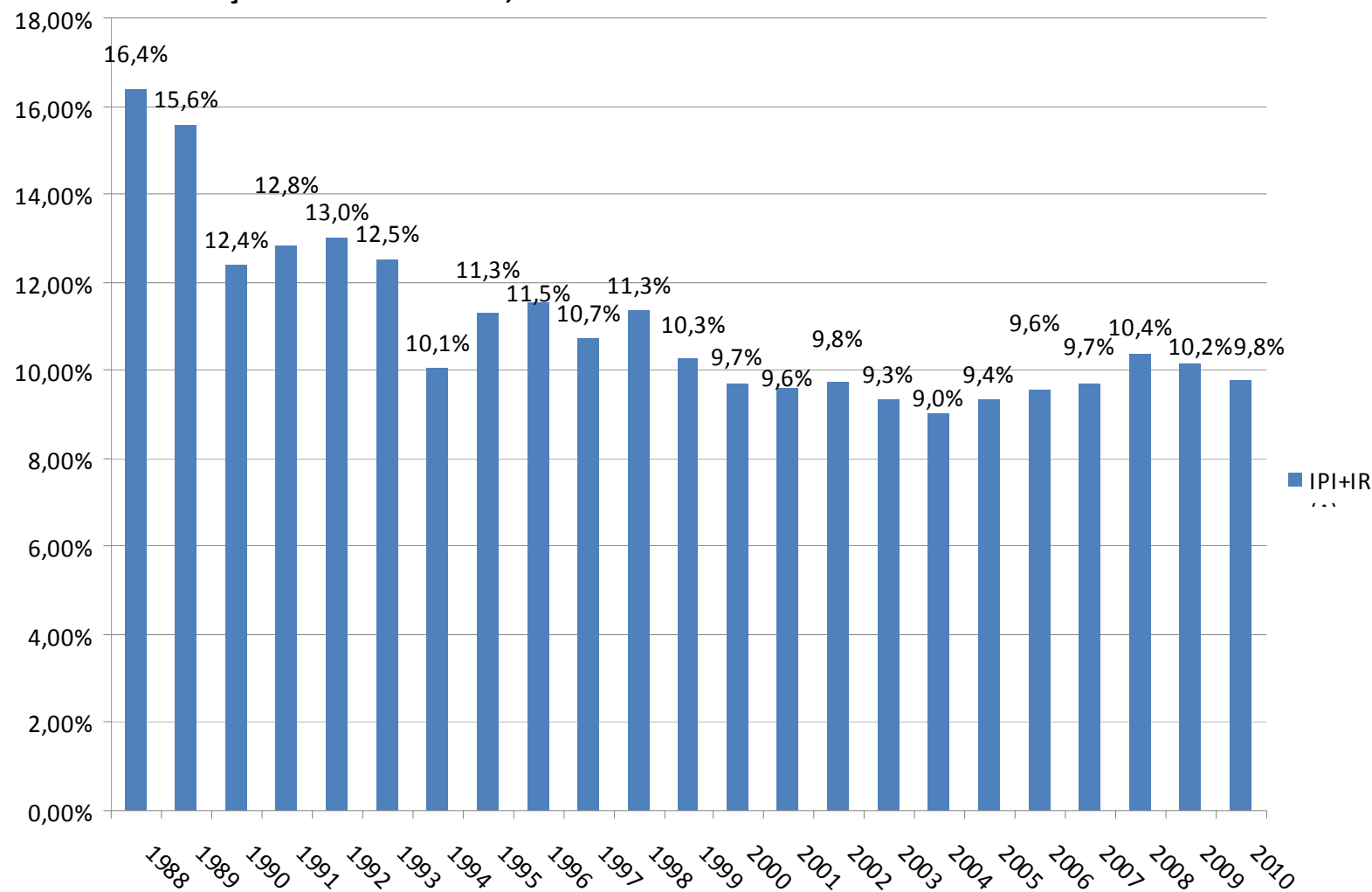
**A Solução Definitiva:
Adequada para um
Modelo Federativo Forte**

Recomposição do FPE



Recomposição do FPE

EVOLUÇÃO DA BASE DO FPE, COMPARANDO-SE COM A RECEITA TOTAL ADMINISTRADA PELA RFB



Recomposição do FPE

Participação das Transferências Constitucionais na receita administrada RFB

